

  
**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**INTERESSADA:** Escola Pequeno Mestre

**EMENTA:** Recredencia a Escola Pequeno Mestre, nesta capital, INEP nº 23211865, autoriza o curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.

**RELATOR:** José Marcelo Farias Lima

<b>SPU Nº 5481008/2017</b>	<b>PARECER Nº 1287/2017</b>	<b>APROVADO EM: 13.11.2017</b>
----------------------------	-----------------------------	--------------------------------

## I – RELATÓRIO

Sílvia Helena Avelino da Silva, diretora pedagógica da Escola Pequeno Mestre, nesta capital, por meio do processo nº 5481008/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Av. Antônio Justa, nº 3920, Bairro Varjota CEP: 60.165-090, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 02.852.075/0001-26, com Censo Escolar nº 23211865.

A Escola em pauta foi credenciada pela Resolução nº 430/2009, cuja validade expirou em 31.12.2010, prorrogada pela Resolução nº 444/2013, até 31.12.2015.

Responde pela direção a professora Sílvia Helena Avelino da Silva, com especialização em Gestão e Coordenação Pedagógica, pela secretaria escolar responde Maria Goretti Alves de Melo Barreto, Registro nº 2157.

O corpo docente dessa instituição é composto de dez 10 professores, 07 com habilitação, perfazendo um total de 70% habilitados

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

  
**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 1287/2017

### **III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar e nos dados constantes no SISP, é favorável ao recredenciamento da Escola Pequeno Mestre, nesta capital, e à autorização do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019.

Por ocasião do recredenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para apreciação.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de novembro de 2017.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSE LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE